



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



TERMO DE REFERÊNCIA

- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO Nº 003, DE 17 DE ABRIL DE 2024. DA CÂMARA MUNICIPAL. e LEI Nº. 12.305/2010 - INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
- **UNIDADE:** Câmara Municipal de Paraipaba.
- **DESTINATÁRIO:** Agente de Contratação
- **OBJETIVO:** Desencadeamento de Processo de Licitação

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. ÓRGÃO INTERESSADOS:

Câmara Municipal de Paraipaba/CE.

2.2. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE.

2.3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de materiais permanentes e periféricos de informática para a nova sede da Câmara Municipal de Paraipaba/CE é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas. Com a mudança para um novo espaço, é necessário equipar a sede com tecnologias atualizadas que suportem as demandas modernas de trabalho, promovendo eficiência, segurança e produtividade.

Os novos equipamentos permitirão que os servidores e vereadores desempenhem suas funções de maneira mais eficaz, melhorando a qualidade do serviço público oferecido à população. Além disso, a utilização de materiais de informática atualizados reduzirá o risco de falhas técnicas e a necessidade de manutenções frequentes, resultando em economia de recursos a longo prazo.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



Portanto, a aquisição desses materiais é vital para assegurar que a Câmara Municipal continue operando de maneira eficiente e moderna, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e atendendo às necessidades tecnológicas indispensáveis para a execução das suas atividades.

2.4. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA:

Atualmente o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal, está em desenvolvimento.

3. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

3.1. O objeto do presente processo, apesar de ser comum, e torna inviável de colocar na íntegra em prática o inciso III do artigo 48 da lei nº. 147/2014, em seu Capítulo V.- DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas, conforme artigos descritos abaixo:

III – Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. O(S) ITEM (S) EM QUE O VALOR(ES) GLOBAL(IS) MÉDIO(S) FOR(EM) SUPERIOR(ES) A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DEVERÁ(ÃO) SER RESERVADA(S) COTA(S) DE APROXIMADAMENTE 20% (VINTE POR CENTO) DESTINADA(S) À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.

3.2.1. A contratação observará o 47 da lei nº. 147/2014, em seu Capítulo V.- DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas, conforme artigos descritos abaixo:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifo nosso).

3.3. Sabemos que na hipótese do desmembramento de cada item em cotas distintas ocasiona, na prática, uma multiplicação - por dois - dos itens originalmente previstos, podendo redundar, ainda, na formalização de contratos com empresas diferentes, para a entrega de produtos não necessariamente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



idênticos - ainda que similares - e com preços unitários diversos, o que pode virtualmente inviabilizar não apenas a logística de entrega dos bens como a própria gestão dos contratos advindos do certame.

3.4. Os preços de referência ora apresentados foram estimados tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto às empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.

3.5. **OS LOTES 02, 04 E 06 é exclusivo para as MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme estabelece A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

3.5.1. O 47 da lei nº. 147/2014, em seu Capítulo V.- DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas, conforme artigos descritos abaixo:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.1.1.2. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

4.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s) aprovadas pelo INMETRO.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



4.5. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.5.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.5.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (QUINZE) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no(a) sede da Câmara Municipal ou nos locais determinados pela CONTRATANTE.

5.2. FORMA DE ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.1.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. PRAZO PARA ENTREGA

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (QUINZE) DIAS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.1.1. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



6.1.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

6.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.6. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do referido exercício.

7.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.2.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO SERÁ CLASSIFICADA NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.128.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; **FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0000.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

7.2.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 421,701,12 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e um reais e doze centavos).

7.3. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras da Câmara Municipal, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nóta de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra a Câmara Municipal de Paraipaba/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Câmara Municipal de Paraipaba/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, O LICITANTE/ADJUDICATÁRIO QUE, COM DOLO OU CULPA:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, O CONTRATADO QUE, COM DOLO OU CULPA:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa



jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.6. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

Paraipaba/CE, 09 de agosto de 2024

RENAN BARROSO CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba/Ce



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



ANEXO I

1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: Serão adquiridos um total de 42 itens, incluindo mesas, estantes, mouses, eletrodomésticos e outros equipamentos necessários para atender as necessidades da nova sede da Câmara Municipal de Paraipaba.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO, OBEDECENDO A DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

LOTE 01: (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO SPLIT FRIO COM CAPACIDADE PARA 12.000 BTUS, COM 01 (UMA) UNIDADE EXTERNA E 01 (UMA) UNIDADE INTERNA, COM CONTROLE REMOTO TOTAL E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO - 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	10		R\$ 2.357,40	R\$ 23.574,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO SPLIT FRIO COM CAPACIDADE PARA 18.000 BTUS, COM 01 (UMA) UNIDADE EXTERNA E 01 (UMA) UNIDADE INTERNA, COM CONTROLE REMOTO TOTAL E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO - 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	6		R\$ 3.583,80	R\$ 21.502,80
03	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 36.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO SPLIT FRIO COM CAPACIDADE PARA 48.000 BTUS, COM 01 (UMA) UNIDADE EXTERNA E 01 (UMA) UNIDADE INTERNA, COM CONTROLE REMOTO TOTAL E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO - 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	6		R\$ 7.892,25	R\$ 47.353,50
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ 92.430,30



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



LOTE 2: EXCLUSIVO (PARA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO DE AÇO COM 4 porta E 04 PRATELEIRAS - ESPECIFICAÇÃO: ARMÁRIO DE AÇO COM 4 porta E 04 PRATELEIRAS, PORTAS COM CHAVE, MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,40.	UNIDADE	4		R\$ 1.453,35	R\$ 5.813,40
02	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS NA COR PRETA - ESPECIFICAÇÃO: PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO (0,45MM) MEDINDO DE 30MM(A) X 915MM(L) X 300MM(P) COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS (4 DOBRAS PERPENDICULARES A 90º) E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES (6 DOBRAS PERPENDICULARES 90º). AS 04 COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 20 (0,90MM) MEDINDO 2000MM.	UNIDADE	10		R\$ 430,50	R\$ 4.305,00
03	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS - ESPECIFICAÇÕES: ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS, PARA PASTA SUSPensa, PORTA ETIQUETA ESTAMPADO, PUXADORES EM AÇO E FECHADURA COM CHAVE.	UNIDADE	4		R\$ 1.281,97	R\$ 5.127,88
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 15.246,28

LOTE 03: (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	POLTRONA PRESIDENTE - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, PADRÃO PRESIDENTE, COM ESPUMAS DE ASSENTO E ENCOSTO INDEPENDENTES, PORÉM ESTRUTURADAS EM CHASSI DE ASSENTO E ENCOSTO DE FORMATO MONOBLOCO, SENDO A CONCHA DE COMPENSADO EM FORMATO MONOBLOCO. ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE NO MÍNIMO 15	UNIDADE	16		R\$ 1.885,33	R\$ 30.165,28



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



MM DE ESPESSURA. TAL ESTRUTURAL É PROVIDO DE FURAÇÃO PARA ACOPLAMENTO DA ESTRUTURA (BASE), NA PORÇÃO DO ASSENTO, COM MEDIDA DE FUROS DE 160 X 200 MM. POR MEIO DE ADESIVO DE CONTATO AO ESTRUTURAL SUPRA ESPECIFICADO, SÃO FIXADAS DUAS ALMOFADAS INDEPENDENTES PARA ASSENTO E PARA ENCOSTO DE ESPUMA COM MOLAS ENSACADAS, COM ALTA DENSIDADE E DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO: LARGURA DE SUPERFÍCIE DE 500 MM X 460 MM DE PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE E 60 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO DE LARGURA 500 MM X 560 MM EXTENSÃO. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VERTICAL TOTAL E 60 MM DE ESPESSURA DA ESPUMA. ACABAMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ALÉM DO REVESTIMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE MANTA DE ESPUMA LAMINADA, ENTRE A ESPUMA INJETADA E O REVESTIMENTO, DE MODO A AFERIR A ESTÉTICA DESEJADA, RECOBRINDO TODO O MONOBLOCO DE ASSENTO E ENCOSTO, COM ACABAMENTO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE COSTURAS HORIZONTAIS. MATERIAL DE REVESTIMENTO EM LAMINADO SINTÉTICO, POPULARMENTE CONHECIDO COMO COURO ECOLÓGICO. MECANISMO PARA RECLINAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO DO TIPO REELAX, PERMITINDO TRAVAMENTO NA POSIÇÃO INICIAL E MOVIMENTO DE LIVRE FLUTUAÇÃO, COM TENSÃO DA MOLA AJUSTADA POR MANÍPULO LOCALIZADO SOB O ASSENTO, NA PARTE FRONTAL. ACIONAMENTO DO PISTÃO A GÁS E DO SISTEMA DE RECLINAÇÃO ATRAVÉS DA MESMA ALAVANCA. CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE DO PISTÃO EM CONSONÂNCIA COM O NÍVEL 03 DA NORMA INTERNACIONAL EN DIN					
---	--	--	--	--	--



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	16955:2017. BASE DE CINCO PATAS EM TUBO DE AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO, DE FORMATO ARCADEADO COM RODÍZIO DE DUPLO GIRO DE COR PRETA COM BANDA DE RODAGEM DE PU SEM A UTILIZAÇÃO DE BUCHAS PLÁSTICAS COM DIÂMETRO DE RODA DE, NO MÍNIMO, 49 MM. PAR DE BRAÇOS FIXOS, COM ACABAMENTO CROMADO E APOIO REVESTIDO PELO MESMO MATERIAL DE REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO, ANCORADOS AO ASSENTO E AO ENCOSTO, UNINDO-OS E, PORTANTO, AUXILIANDO NA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL DO MONOBLOCO. 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
02	CADEIRA EMPILHÁVEIS PARA AUDITÓRIO NA COR PRETA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONJUNTO RESPONSÁVEL POR SUSTENTAR TODO O CONJUNTO E RESISTIR A TODOS OS ESFORÇOS E SOLICITAÇÕES INERENTES. COM ESTRUTURA DE APOIO PARA ATIVIDADE DE SENTAR E COM A FINALIDADE DE ACOMODAR O USUÁRIO DE MANEIRA CONFORTÁVEL E ERGONÔMICA. COM SUSTENTAÇÃO DA REGIÃO DO APOIO LOMBAR E QUE POSSUI A FUNCIONALIDADE DE ACOMODAR CONFORTAVELMENTE AS COSTAS; CARACTERÍSTICAS: FIXA, INDEPENDENTE, EMPILHÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE MDF DE 15MM, COM ESPUMA D45 ANATÔMICA DE POLIURETANO FLEXÍVEL INJETADA, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 70 MM, , CONTRA ENCOSTO PERSONALIZADO COM BORDADO DA LOGOMARCA DO ORGÃO SOLICITANTE, NO MESMO TECIDO DO REVESTIMENTO, REVESTIDO EM TECIDO POLYESTER NA COR PRETO, POSSUIR CONTRA ENCOSTO, COM SALIÊNCIA PARA PERFEITO APOIO DA REGIÃO LOMBAR; DEVE TER BORDAS	UNIDADE	120		R\$ 421,20	R\$ 50.544,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



FRONTAIS E LATERAIS ARREDONDADAS; POSSUIR BOLSO NA PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO PARA COLOCAR CANETA, LIVRO, COPO E OUTROS ITENS; POSSUIR ENCAIXES LATERAIS EM AÇO PARA NIVELAMENTO E EMPILHAMENTO LATERAL PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO; DIMENSÕES MÍNIMAS DE ENCOSTO (MM): 450 EXTENSÃO VERTICAL X 450 LARGURA X 50 ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA NA SALIÊNCIA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR; DIMENSÕES DE ASSENTO (MM): 450 PROFUNDIDADE (DE SUPERFÍCIE) X 450 LARGURA X 70 DE ESPESSURA MÍNIMA PREDOMINANTE DA ESPUMA; DIMENSÕES DA ESTRUTURA (MM): ALTURA DA PONTEIRA DOS PÉS A CABECEIRA DO ENCOSTO: 880 X ALTURA DA PONTEIRA DOS PÉS A AO ASSENTO: 470; ESTRUTURA DESENVOLVIDA POR TUBOS INDUSTRIAIS DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NAS DIMENSÕES DE DIÂMETRO DE 25,40 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,50MM, CONFORMADOS PELO PROCESSO MECÂNICO DE CURVAMENTO DE TUBOS; POSSUIR SUPORTE DE ENCOSTO EM DUAS HASTES TUBULARES COM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PAREDE DE 1,2 MM; POSSUIR TAMBÉM TRAVESSAS SOB O ASSENTO EM TUBOS DE AÇO; POSSUIR SAPATAS PRODUZIDAS EM MATERIAL INJETADO; ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ RECEBER TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO ANTIFERRUGEM PINTADA COM TINTA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA; NA LOCALIZAÇÃO DOS FUROS SÃO INSERIDAS, DUAS (02) PORCAS DE FIXAÇÃO COM GARRAS, FABRICADA EM AÇO CARBONO. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
--	--	--	--	--	--



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



03	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO DIRETOR NA COR PRETA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE GIRATÓRIA OPERACIONAL, NO MÍNIMO DO TIPO B, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CONFORME ABNT NBR 13962, COM, NO MÍNIMO, ESPALDAR BAIXO. AJUSTES MÍNIMOS PARA OS MOVIMENTOS INDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO, ALTURA DOS BRAÇOS, ALTURA DO ENCOSTO, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. ENCOSTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DE, NO MÍNIMO, 35 MM E DOTADO DE CARENAGEM PARA CONTRACAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE DEIXE INACESSÍVEL E NÃO APARENTE OS PONTOS DE FIXAÇÃO DO EXTENSOR DE ENCOSTO NO CHASSI DO ESPALDAR E QUE CUBRA O MESMO EXTENSOR, NÃO DEIXANDO-O APARENTE DURANTE O CURSO OPERACIONAL DE AJUSTE VERTICAL. LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO DE 440 MM, EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DO ENCOSTO DE 400 MM, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO EM NO MÍNIMO 5 PONTOS, COM CURSO VERTICAL MÍNIMO DE AJUSTE DE 70 MM. ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS OU EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM 40 MM DE ESPESSURA MÍNIMA MÉDIA PREDOMINANTE COM CONTRACAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE PROTEJA TODO O CONTRA ASSENTO E BORDOS. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO	UNIDADE	28		R\$ 1.132,00	R\$ 31.696,00
----	--	---------	----	--	--------------	---------------



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



CHASSI DE ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. NÃO SERÁ TOLERADO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC PARA ACABAMENTO E OU FIXAÇÃO DA CONTRACAPA DE ASSENTO. REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM TECIDO TIPO CREPE NA COR PRETO, EM POLIÉSTER, OU EM LAMINADO SINTÉTICO ESPALMADO SOBRE MALHA EM COR A DEFINIR DE ACORDO COM A CARTELA DO FABRICANTE. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 470 MM. MECANISMO: MECANISMO OPERACIONAL DO TIPO CONTATO PERMANENTE QUE POSSIBILITE, NO MÍNIMO, AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, DE MANEIRA INDEPENDENTE ENTRE SI. PLATAFORMA DO ASSENTO COM, NO MÍNIMO, OFERTA DE FURAÇÃO MAIS ESPAÇADA CONFORME PADRÃO NACIONAL (160 X 200 MM), PLATAFORMAS COM FURAÇÃO UNIVERSAL SERÃO ACEITAS, PORÉM NÃO SERÃO ACEITAS PLATAFORMAS COM FURAÇÃO MENOS ESPAÇADAS (APENAS 125 X 125 M). TAL PLATAFORMA DEVE SER EXECUTADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ESTAMPADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65 MM E FUNDIDA AOS DEMAIS ELEMENTOS ATRAVÉS DE SOLDA DO TIPO MIG/MAG OU ELETROFUSÃO. SUPORTE DO ENCOSTO DO MECANISMO ARTICULADO COM MOLA DE RETORNO AUTOMÁTICO QUE PROPORCIONE O CONTATO PERMANENTE QUANDO O MESMO ESTIVER DESTRAVADO. O MECANISMO DEVE SER DO TIPO MONOBLOCO, OU SEJA, A PORÇÃO DO ENCOSTO DEVE ESTAR UNIDA PERMANENTEMENTE E NÃO DE MODO A DESACOPLÁ-LA DO ASSENTO. O USUÁRIO DEVE SER CAPAZ DE TRAVAR O ENCOSTO EM QUALQUER POSIÇÃO AO LONGO DO					
---	--	--	--	--	--



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



CURSO ANGULAR DE INCLINAÇÃO DE 25 GRAUS (MÍNIMO). EXTENSOR DO ENCOSTO DO MECANISMO EXECUTADO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. TAL SUPORTE DO ENCOSTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER PROVIDO DE CARENAGEM PLÁSTICA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO, PORÉM NÃO SER CORRUGADA (SANFONADA), PARA PRESERVAR SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA ELEMENTOS OCOS, CONFORME JÁ ESPECIFICADO SUPRA QUANDO DO DETALHAMENTO DO ENCOSTO E CONTRA ENCOSTO. ELEMENTOS METÁLICOS DO MECANISMO CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO E/OU EXPOSTOS DEVEM APRESENTAR TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR MEIO DE PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E POSTERIOR CURA E POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COM ESTRUTURAL VERTICAL MANUFATURADO EM RESINA DE ENGENHARIA DO TIPO NYLON COM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO, SENDO A FIBRA ADICIONADA DE, NO MÍNIMO, 30% DA RESINA OU AINDA EM CHAPA DE AÇO COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 4,75 MM COM VINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA. CARENAGEM DO BRAÇO INJETADA EM POLIPROPILENO, BEM COMO A ALMA DO APOIA. TAL APOIA BRAÇO DEVE SER INJETADO EM TERMOPLÁSTICO. APOIA BRAÇOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 MM DE LARGURA E 250 MM DE COMPRIMENTO, ALÉM DE APRESENTAR AJUSTE DE ALTURA DOS BRAÇOS ACIONADO POR BOTÃO, FRONTAL OU LATERAL, COM MOLA DE AUTO RETORNO, PERMITINDO O AJUSTE EM, NO MÍNIMO, 7 PONTOS DE PARADA. COLUNA: COLUNA PARA AJUSTE DE ALTURA E GIRO DE 360º					
---	--	--	--	--	--



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	DO ASSENTO À GÁS, COM CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE E SEGURANÇA MÍNIMAS CONFORME CLASSE 3 OU 4 DA NORMA DIN 4550. BASE CINCO PATAS: CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR DE SEÇÃO RETANGULAR OU SEMI-OBLONGA CUJAS DIMENSÕES DO PERFIL TUBULAR SEJAM, NO MÍNIMO, DE 20 X 35 X 1,50 MM, SOLDADAS POR ELETROFUSÃO E COM REFORÇO EM METAL INERT GAS EM DOIS ANÉIS CENTRAIS ESTAMPADOS QUE FORMAM O CÔNICO DE ALOJAMENTO DO PISTÃO. NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE BUCHA PLÁSTICA OU SOLDA PARA FIXAÇÃO DO PINO DO RODÍZIO, PARA FACILITAR EVENTUAIS MANUTENÇÕES, O MESMO DEVERÁ SER FIXO ATRAVÉS DE ANEL METÁLICO. RODÍZIOS: DE DUPLO GIRO DO TIPO "H", COM BANDA DE RODAGEM EM NYLON E DIMENSIONAIS CONFORME O PRECONIZADO PELOS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 13962/06, COM EIXO VERTICAL DE, NO MÍNIMO, 10 MM, COM ANEL ELÁSTICO METÁLICO PARA FIXAÇÃO DO RODÍZIO À BASE SEM O USO DE BUCHA PLÁSTICA OU SOLDA. OBS: TODA ESTRUTURA METÁLICA RECEBE TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO ANTIFERRUGEM PINTADA COM TINTA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA, COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
04	CADEIRA PARA OBESOS ATÉ 200KG COM BASE FIXA NA COR PRETA: ASSENTO: L59 X P47 CM; ENCOSTO: L60 X A59 CM (ÚTIL); LARGURA TOTAL DE BRAÇO A BRAÇO: 70 CM; ALTURA DO ASSENTO: 47,5 CM; BRAÇO FIXO PRETO PRESO NO ASSENTO E ENCOSTO; COM LÂMINA FIXA REFORÇADA; ESTRUTURA OBLONGA REFORÇADA, COM 2 TRAVAS; PARTES METÁLICAS EM PINTURA EPÓXI PÓ PRETA; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 30KG.	UNIDADE	4		R\$ 2.044,20	R\$ 8.176,80



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
05	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA TIPO LONGARINA COM QUATRO ASSENTOS E BASE FIXA. ENCOSTO E ASSENTO EM CORINO COR PRETO COM ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADA, PÉS COM ANTI - RISCO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO 150 KG. ASSENTO 52 CM, ALTURA DO ENCOSTO 46 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO 38 CM, ALTURA DO ASSENTO ATÉ O ENCOSTO 42 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ENCOSTO 75 CM. LARGURA(CM) 240. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5		R\$ 1.653,00	R\$ 8.265,00
06	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA TIPO LONGARINA COM QUATRO ASSENTOS E BASE FIXA. ENCOSTO E ASSENTO EM CORINO COR PRETO COM ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADA, PÉS COM ANTI - RISCO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO 150 KG. ASSENTO 52 CM, ALTURA DO ENCOSTO 46 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO 38 CM, ALTURA DO ASSENTO ATÉ O ENCOSTO 42 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ENCOSTO 75 CM. LARGURA(CM) 240. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5		R\$ 1.298,60	R\$ 6.493,00
07	KIT CADEIRA CLASSIC ESCRITÓRIO COM 1 GIRATÓRIA E 2 FIXAS. - ESPECIFICAÇÕES: 1 CADEIRA PRESIDENTE + 2 CADEIRAS FIXAS = 3 CADEIRAS. 1 UNID. CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA , COM BASE EM AÇO CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON DE DUPLO GIRO. ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA ÚNICA ESTOFADO COM ESPUMAS DE DENSIDADES CONTROLADAS. MECANISMO RELAX COM TRAVA, COM AJUSTE DE TENSÃO DO RELAX E SISTEMA PNEUMÁTICO DE SUBIDA; DIMENSÃO CADEIRA PRESIDENTE: ALTURA: 115 A 125 CM (VARIA	UNIDADE	6		R\$ 3.239,37	R\$ 19.436,22



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



DEVIDO AO SISTEMA DE AJUSTE PNEUMÁTICO) LARGURA: 62CM; PROFUNDIDADE: 70CM; SUPORTA ATÉ 130KG. 2 UNID. CADEIRAS INTERLOCUTORAS FIXAS , COM BASE EM AÇO CROMADO ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA ESTOFADO COM ESPUMAS DE DENSIDADES CONTROLADAS COM COSTURAS TIPO MATELACÊ. DIMENSÃO CADEIRA INTERLOCUTOR: ALTURA: 88CM; LARGURA: 58CM; PROFUNDIDADE: 64CM. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ 154.776,30

LOTE 4: EXCLUVISO (PARA ME E EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MESA PLÁSTICA QUADRADA – ESPECIFICAÇÕES: MESA PLÁSTICA QUADRADA, NA COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70, EMPILHÁVEL.	UNIDADE	10		R\$ 117,30	R\$ 1.173,00
02	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO – ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, EMPILHÁVEL, ESTRUTURA COM ENCOSTO REFORÇADO, INTEIRA, SEM BRAÇO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 140 KG, NA COR BRANCA.	UNIDADE	40		R\$ 63,75	R\$ 2.550,00
03	REFRIGERADOR FROST FREE cor Inox – ESPECIFICAÇÃO : REFRIGERADOR FROST FREE, QUANTIDADES DE PORTAS: 2; CAPACIDADE 370 LITROS OU SUPERIOR; PRATELEIRAS: 3 PRATELEIRAS DE VIDRO, SENDO 1 DOBRÁVEL; BANDEJAS: 1 BANDEJA DESLIZANTE; PRATELEIRA DOBRÁVEL: 1; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO: ELETRÔNICO; PORTA-OVOS; 2 X 6 OVOS; GAVETAS: 1 GAVETA LEGUMES; ILUMINAÇÃO: LED, FORMA DE GELO: 2 X 18 GELOS; PÉS: REGULÁVEIS; PUXADORES: 2 EMBUTIDOS NA CABECEIRA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A;	UNIDADE	1		R\$ 4.114,50	R\$ 4.114,50



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	TENSÃO: 220V; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.					
04	CONJUNTO DE MESA DE JANTAR REDONDA 90CM TAMPO DE MADEIRA PRETO COM 4 CADEIRAS PRETAS. A CADEIRA É CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, SUA BASE É EM MADEIRA MACIÇA, O QUE CONFERE TOTAL RESISTÊNCIA E CONFORTO, O TAMPO DA MESA É CONFECCIONADO EM MDF COM PINTURA IMPERMEÁVEL, BASE EM MADEIRA MACIÇA. O JOGO DE MESA 4 CADEIRAS, DIMENSÕES DO PRODUTO: - CADEIRA COR: PRETO ALTURA: 85 CM LARGURA: 47 CM PROFUNDIDADE: 50 CM ASSENTO X CHÃO: 45 CM CONTÉM: 04 CADEIRAS PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG - MESA COR: PRETO ALTURA: 76CM DIÂMETRO: 90CM OBS: IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAPROLAR	UNIDADE	1		R\$ 1.579,00	R\$ 1.579,00
05	FOGÃO DOMÉSTICO NA COR PRETA – ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE FOGÃO: PISO; MATERIAL: CHAPA DE AÇO; MESA EM INOX; PUXADOR DE AÇO; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO; QUANTIDADE DE BOCAS: NO MÍNIMO 4 (QUATRO); TIPO DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES PEQUENOS 1,7 KW E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA 2 KW; TIPO DE CHAMA: SIMPLES TIPO DE ACENDIMENTO MESA E FORNO: AUTOMÁTICO; POSSUIR BOTÕES REMOVÍVEIS; FORNO AUTO LIMPANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 87 LITROS; PRATELEIRAS: 01 FIXA ; PÉS ALTOS; TIPO DE GÁS: GLP; FICIÊNCIA ENERGÉTICA MESA E FORNO: CLASSE A; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	1		R\$ 1.034,50	R\$ 1.034,50



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



06	BEBEDOURO DE ÁGUA EASY OPEN REMOVÍVEL – ESPECIFICAÇÃO: ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO; FUNÇÃO MIX: ÁGUA EM 3 TEMPERATURAS; 3 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA; TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA RESERVATÓRIO VEDADO; ALTO DESEMPENHO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; 220V; COR BRANCA MODELO: COLUNA; ALTURA 101 CM; LARGURA 1 CM; COMPRIMENTO 31.5 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (AXLXC) 77X28X36 CM. PESO 13.04 KG. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	4		R\$ 941,00	R\$ 3.764,00
07	FORNO MICROONDAS – ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM FUNÇÃO DESCONGELAR. POTÊNCIA MÍNIMA (W) 800. VOLTAGEM: 220V, CONSUMO DE ENERGIA A, COR: PRETA, GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	1		R\$ 947,85	R\$ 947,85
08	LIQUIDIFICADOR – ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO 4 VELOCIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO 2L, NA COR PRETA, POTENCIA MÍNIMA 900W, VOLTAGEM 220 VOLTS, GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	1		R\$ 217,00	R\$ 217,00
09	SANDUICHEIRA ELÉTRICA – ESPECIFICAÇÃO: SANDUICHEIRA ELÉTRICA; ACABAMENTO: PLÁSTICO E PLACAS ANTIADERENTES; TRAVA DE SEGURANÇA; LUZ INDICADORA; ALÇA FRIA; CAPACIDADE: 02 SANDUÍCHES POR VEZ; CONSUMO: 0,75 KWH; DIMENSÕES: 21,5 X 7,5 X 2,2 CM; PESO: 1 KG; POTÊNCIA: 750 W; VOLTAGEM: 220 V, NA COR PRETA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	1		R\$ 223,23	R\$ 223,23
10	CAFETEIRA EXPRESSO MODO PRETA AUTOMÁTICA ; CAPACIDADE 100 MILILITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO 19P X 25L X 34A CENTÍMETROS VOLTAGE: 220.0 VOLTS, NA COR PRETA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	4		R\$ 949,00	R\$ 3.796,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



11	FRAGMENTADORA DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRAGMENTADORA (AUTOMÁTICA) - TIPO CORTE: PARTÍCULA - CAPACIDADE CORTE: 01 CARTÃO DE CRÉDITO - Nº MÁXIMO DE FOLHAS: 08 - NÍVEL DE SEGURANÇA: P3 - NÍVEL RUÍDO: < 70 DB - VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2,5 METROS POR MINUTO - CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 230 FOLHAS POR HORA - POTÊNCIA: 80W - TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 02 MIN. - TEMPO DE DESCANSO: 30 MIN. - SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA - DIMENSÕES (EM MM): 306 X 171 X 400 - CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES: AUTO/OFF/REVERSO - DESIGN CLÁSSICO E COMPACTO, COM CESTO DE 13 LITROS - BOTÃO SEGURO EVITA ACIDENTES COM CRIANÇAS OU ANIMAIS - BOTÃO COM 3 POSIÇÕES AUTO/OFF/REV - SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL - PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR - SENSOR DE PRESENÇA DO CESTO (SEM O CESTO, NÃO FUNCIONA) CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 FRAGMENTADORA DE PAPEL - 1 CESTO - 1 MANUAL - CERTIFICADO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	4		R\$ 1.374,27	R\$ 5.497,08
VALOR TOTAL DO LOTE 4						R\$ 24.896,16

LOTE 5: (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR COMPLETO (MINI-PC) COM PROCESSADOR PADRÃO DE 9ª GERAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: CORE I5 9500T (SIMILAR OU SUPERIOR), 8.0GB DE MEMÓRIA RAM, UNIDADE DE DISCO RÍGIDO 480GB SSD NVME M.2, PLACA DE REDE GIGABIT, CONEXÃO WIRELESS (B/G/N/AC), GABINETE DESKTOP DO TIPO MINI-PC, MONITOR LED OU SUPERIOR 19" WIDESCREEN", MOUSE, TECLADO, SISTEMA OPERACIONAL: LINUX, GARANTIA 12 MESES. MONITOR COM	UNIDADE	9		R\$ 3.932,67	R\$ 35.394,03



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	TELA 100% PLANA (LED) DE ALTA DEFINIÇÃO (HD), COM NO MÍNIMO 19", RESOLUÇÃO DE 1600 X 900 HD PLUS, FORMATO WIDSCREEN, POSSUIR BOTÃO LIGA E DESLIGA NA PARTE FRONTAL OU LATERAL DO MONITOR; TECLADO COM FIO, CONECTOR PADRÃO USB, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT-2, POSSUIR TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), POSSUIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO, COM CARACTERÍSTICAS ERGONÔMICAS PARA USO DIÁRIO; MOUSE COM FIO, PADRÃO USB, POSSUIR BOTÕES ESQUERDO E DIREITO, POSSUIR TECNOLOGIA ÓPTICA/LASER, QUE PERMITA FUNCIONAMENTO EM SUPERFÍCIES COMO: MOUSEPAD, MADEIRA, GRANITO, PAPEL, PLÁSTICO, SUPERFÍCIES ÁSPERAS, ENTRE OUTRAS, FORMATO SIMÉTRICO, POSSUIR BOTÃO DE ROLAGEM; TRAVAS DE SEGURANÇA PARA PC COM CHAVE, CABO DE AÇO, COM TAMANHO PADRÃO DE 1,8M E 4MM DE ESPESSURA E ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA: 500VA/500W; TENSÃO DE ENTRADA: 115/220V; CORRENTE DE ENTRADA: 5,1/2,9A; TENSÃO DE SAÍDA: 115V; FREQUÊNCIA: 60HZ. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE VESA, QUE ACOPLA O MINIPC AO MONITOR, PERMITINDO TAMBÉM A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E/OU VERTICAL SEM COMPROMETER OS COMPONENTES INTERNOS E O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ACABAMENTO EM PINTURA TIPO EPÓXI, ADMITINDO-SE QUE O PAINEL FRONTAL SEJA DE PLÁSTICO OU ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220, VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE 12 MESES.					
02	NOTEBOOK INTEL CORE I5 - ESPECIFICAÇÃO: SIMILAR OU SUPERIOR, WINDOWS 10 HOME, 8GB DE MEMÓRIA RAM, HD 256GB SSD, GARANTIA 12 MESES - PROCESSADOR: INTEL CORE I5-	UNIDADE	9		R\$ 4.232,67	R\$ 38.094,03



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	10210U 1.60 GHZ, 6MB CACHE, 4 NÚCLEOS, 8 THREADS (SIMILAR OU SUPERIOR), SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME, MEMÓRIA RAM: 8 GB, ABERTURA DO LCD 135°, TELA 15.6", HD, WIDESCREEN, 1366X768, 16:9, ANTIRREFLEXIVA, CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.0 LE, WI-FI IEEE 802.11AC, ÁUDIO: ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO), MICROFONE E ALTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS, LEITOR DE CARTÕES: SD CARD, PORTAS DE CONEXÃO: 1 CONEXÃO HDMI, 1 CONEXÃO USB 2.0, 2 CONEXÃO USB 3.0, 1 CONEXÃO USB 3.1 (TIPO C), 1 COMBO (MICROFONE/AUDIO), 1 CONEXÃO DE REDE ETHERNET (RJ45), 1 CONEXÃO DC (EMERGIA), SLOTS DE MEMÓRIA: 1X SLOT DDR4, COM SUPORTE ATÉ 32GB, ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD M.2, WEBCAM: CÂMERA FRONTAL 1.0 MP HD, 720P, TECLADO: PORTUGUÊS-BRASIL, ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, 105 TECLAS, RETROILUMINADO, COM RESISTÊNCIA A ÁGUA, MOUSE: TIPO TOUCHPAD COM CONTROLE PRECISO DO CURSOR, COM TOQUE MÚLTIPLO, 2 BOTÕES INTEGRADOS, CARREGADOR: 19V / 2.1A, BATERIA 3 CÉLULAS, LI- POLÍMERO 41WH - INTEGRADA ATÉ 7 HORAS, 40W, 100~240V, 19V / 2.1ª, COR: PRATA OU PRETO. GARANTIA DE 12 MESES.					
03	TABLET ANDROID COMPLETO , QUE TELA TOUCHSCREEN DE 8.4 POLEGADAS, RESOLUÇÃO TAMBÉM É ALTA: 2000X1200 PIXEL. WI-FI E GPS. MEMÓRIA INTERNA DE 32 GB COM A POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	15		R\$ 1.559,50	R\$ 23.392,50
04	NOBREAK DE 700VA - COM PARTIDA A FRIO - ESPECIFICAÇÃO: PERMITE LIGAR O NOBREAK NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, USANDO A ENERGIA DAS BATERIAS. POSSUIR NO MÍNIMO NO PAINEL TRASEIRO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 COM PROTEÇÃO E ATUAÇÃO DO NOBREAK; POSSUIR 2(DOIS) BATERIA INSTALADA DE 12	UNIDADE	6		R\$ 866,33	R\$ 5.197,98



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	VCC 7AH; CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA DE 12V CC; COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 1,3 METROS; SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; FATOR DE POTÊNCIA: 0,7; FREQUÊNCIA 60HZ; POTENCIA:700VA OU SUPERIOR. ENTRADA TRI VOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA:115V; GARANTIA: MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.					
05	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000VA - POTENCIA: 1000VA SINALIZAÇÃO VISUAL DE TENSÃO MICROPROCESSADO; PAINEL EM PLÁSTICO COM CHAVE LIGA-DESLIGA E LEDS (MODO REDE, BAIXA TENSÃO, ALTA TENSÃO) EMBUTIDA; POSSUIR FUNÇÃO TRUE RMS; POSSUIR AUTO DIAGNÓSTICO DE PARTIDA; QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 TOMADAS NBR 14373: 2006 TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO) TENSÃO DE SAÍDA: 115V FILTRO DE LINHA INTEGRADO ; POSSUIR NO MÍNIMO 7 NÍVEIS DE PROTEÇÃO GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 MESES.	UNIDADE	6		R\$ 637,90	R\$ 3.827,40
06	PROJETOR/DATA/SHOW ESPECIFICAÇÕES: COM QUALIDADE EXCEPCIONAL, COM TECNOLOGIA 3LCD QUE OFERECE IMAGENS CLARAS E BRILHANTES, POSSUI 3600 LUMENS DE BRILHO EM CORES E 3600 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO, MAIS DE 300", RESOLUÇÃO XGA DE 1.024 X 768 PIXELS, CONEXÃO HDMI DE FORMA RÁPIDA, COM UM ÁUDIO POTENTE ATRAVÉS DE SEU ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 2W. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - POWERLITE E20: V11H975021 - UPC: 0 10343 95430 4 - SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS - MODO DE PROTEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO/ INSTALADO NO TETO - VISOR LCD: 0,55 POLEGADAS (C2 FINE) - MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO - NÚMERO DE PIXEL: 786.432 PIXELS (1024 PX X 768 PX)	UNIDADE	1		R\$ 3.601,26	R\$ 3.601,26



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	X3 - RESOLUÇÃO NATIVA: XGA - RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3 - BRILHO EM CORES: 3.600 LÚMENS - BRILHO EM BRANCO: 3.600 LÚMENS - RELAÇÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1 - REPRODUÇÃO DAS CORES: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES - ALTO- FALANTE: MONOAUROAL 2W X 1 - RUÍDO DO VENTILADOR: 28 DB / 37 DB LENTE DE PROJEÇÃO - TIPO: ZOOM ÓPTICO (MANUAL) / FOCO (MANUAL) - NÚMERO-F: 1,44 - ZOOM: 1 - 1,35 (ZOOM DIGITAL) - DISTÂNCIA FOCAL: 16,7 MM - RELAÇÃO DE ALCANCE: 1,44 - 1,95 - TAMANHO DA IMAGEM: 22" A 350" (0,87M - 10,34 M) - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO PARA IMAGEM PADRÃO 60": 1,76M - CORREÇÃO DE KEYSTONE: +/-30 GRAUS A +/-30 GRAUS - QUICK CORNER: SIM GERAL - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5°C A 40°C - DIMENSÕES: 302 MM X 77 MM X 234 MM (L X P X A) - PESO: 2,4KG - SEGURANÇA: TRAVA KENSINGTON BARRA DE SEGURANÇA CONECTIVIDADE DO PROJETO - ENTRADA DO COMPUTADOR: X 1 D- SUB15 PIN - HDMI: X1 - USB TIPO B (PARA ATUALIZAÇÃO FIRMWARE): X1 ENERGIA - TENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100V - 240V AC +/- 10%, 50HZ/60 HZ - TIPO DE FONTE DE ILUMINAÇÃO: LÂMPADA 210W UHE - VIDA ÚTIL DA FONTE DE ILUMINAÇÃO: 6.000 HORAS (NORMAL), 12.000 HORAS (ECO) ACESSÓRIOS - LÂMPADA DE SUBSTITUIÇÃO: V13H010L97 - FILTRO DE SUBSTITUIÇÃO: V13H134A32 CONTEÚDO NA CAIXA - PROJETOR: X1 - CONTROLE REMOTO: X1 - PILHAS CONTROLE REMOTO AA: X2 - CABO DE ALIMENTAÇÃO (1,8M): X1 - MANUAL DE INSTALAÇÃO: INCLUSO. O PROJETO/DATA SHOW DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA EPSON - MODELO POWERLITE E10. GARANTIA DE 12 MESES.					
07	TELÃO PARA PROJETO MULTIMÍDIA - ESPECIFICAÇÃO: TELÃO PARA DATASHOW: COM	UNIDADE	1		R\$ 1.326,00	R\$ 1.326,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	AJUSTE DE INCLINAÇÃO PARA CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO (KEystone), CONSTITUÍDA EM ESTOJO DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI-CORROSIVA NA COR PRETA COM PROTEÇÃO CONTRA ARRANHÕES, EMPUNHADURA DE PLÁSTICO, SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO), PERMITE AJUSTAR A ALTURA DESEJADA DEVIDO AO SEU SISTEMA DE MÚLTIPLAS PARADAS(POSIÇÕES), TRAVA DA HASTE E DA EMPENHADURA: SISTEMA CLIQUE, FORMATO: VÍDEO 4:3, DIAGONAL (POLEGADAS) - 97", ÁREA DE PROJEÇÃO (A:B) - 1967X1470MM" GARANTIA DE 12 MESES.					
08	ADAPTADOR WIRELESS USB COM AS ESPECIFICAÇÕES:PADRÃO WIRELESS UNIVERSAL, ANTENA OMNI DIRECIONAL DE 20DBM, COM FREQUÊNCIA 5GHZ, SUPORTE WEP 64/128 BITS, WPA-PSK / WPA2-PSK, 802.1X;	UNIDADE	2		R\$ 198,23	R\$ 396,46
09	CAIXA DE CABO REDE CAT5 COM 305M COM AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO: CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568A, INCLUINDO O ADENDO 5 (CATEGORIA 5E), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANELS) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO; CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM COMPOSTO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR AZUL, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM E CMR; CABO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES);	UNIDADE	1		R\$ 575,67	R\$ 575,67
10	MOUSE , ÓPTICO, COM CONEXÃO USB, COM FIO DE NO MÍNIMO 1,5M, COM DOIS BOTÕES MAIS BOTÃO DE	UNIDADE	8		R\$ 21,51	R\$ 172,08



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	ROLAGEM, COM FUNÇÃO SCROLL, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 60G, COR A COMBINAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 15X9X5 CM, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK.					
11	ROTEADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POSSUIR PROCESSADOR DE REDE DE 500MHZ; MEMÓRIA DE 128 MB DE RAM; 05 PORTAS FAST ETHERNET LAN (10/100); 05 PORTAS GIGABIT LAN (10/100/1000); 01 COMPARTIMENTO SFP; SER DE 2.4 GHZ; TER PORTA SERIAL RJ45, PORTA USB; POSSUI PAINEL LCD; SAÍDAS POE; LICENÇA L5; DUAS ANTENAS OMNI 3 DBI; DEVE ACOMPANHAR SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO PARA SUA UTILIZAÇÃO;	UNIDADE	4		R\$ 666,47	R\$ 2.665,88
12	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR , DE ACORDO COM A NORMA PADRÃO ABNT II, QUANTIDADE DE TECLAS 107, MATERIAL PLÁSTICO, COR A COMBINAR, FORMATO ERGOMÉTRICO, CONEXÃO USB, CABO COM NO MÍNIMO 1,5M, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO.	UNIDADE	8		R\$ 41,20	R\$ 329,60
13	HD EXTERNO 2TB CANVIO BASICS PRETO HDTB520XK3AA ; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DIGITAL DE 2TB; TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE USB; CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS COMPACT; DESCRIÇÃO DO DISCO RÍGIDO UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO; DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS NOTEBOOK; COMPONENTES INCLUÍDOS DISCO RÍGIDO PORTÁTIL TOSHIBA CANVIO BASICS CABO USB 3.0 (FUNCIONA COM USB 2.0) GUIA DE INÍCIO RÁPIDO; VELOCIDADE DE LEITURA 1 BYTES POR SEGUNDO; TAMANHO DO CACHE 2, NA COR PRETA.	UNIDADE	2		R\$ 749,33	R\$ 1.498,66
14	QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA MDF REVESTIDO NA COR PRETO SOFT STALO, 120X100CM.	UNIDADE	4		R\$ 272,64	R\$ 1.090,56
VALOR TOTAL DO LOTE 5						R\$ 117.562,11



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



GRUPO 6: EXCLUSIVO (PARA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TV SMART DE NO MÍNIMO 50" 4K – ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED, TECNOLOGIA CRISTAL, CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, WIFI, HDMI, USB, AV. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	4		R\$ 2.884,33	R\$ 11.537,32
02	TV SMART DE NO MÍNIMO 40" 4K – ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED, TECNOLOGIA CRISTAL, CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, WIFI, HDMI, USB, AV. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	1		R\$ 2.227,23	R\$ 2.227,23
03	TV SMART DE NO MÍNIMO 32" 4K – ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED, TECNOLOGIA CRISTAL, CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, WIFI, HDMI, USB, AV. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	1		R\$ 1.684,50	R\$ 1.684,50
04	VENTILADOR DE PAREDE (60 CM) – ESPECIFICAÇÃO: VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 60 CM PRETO BIVOLT – OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA, PODE SER INCLINADA PARA FRENTE E ATRÁS, GRADE REMOVÍVEL; 200W; TRÊS PÁS; TRÊS VELOCIDADES. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	4		R\$ 335,23	R\$ 1.340,92
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$ 16.789,97



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.3. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.4. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

a.5. **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.7. **SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

a.8. Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

b. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b.1.1. No CNPJ deverá ter atividade (s) compatível com o objeto licitado, isto é, deverá conter o CNAE dos itens licitados.

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



- b.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.
- b.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.
- b.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).
- b.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).
- b.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem).
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.8. Capital social ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial dos últimos exercícios encerrado.

d. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



d.1. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

d.1.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, inclusive nota fiscal de saída do produto do atestas, dentre outros documentos.

e. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

e.1.1. **Declaração** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

e.1.2. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e.1.3. **Declaração** que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

e.1.4. **Declaração** sob as penalidades cabíveis, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.